



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO N° 1

AO PROJETO DE LEI N. 16.822/2023.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a Lei n. 9.674/2013, que institui a Semana Municipal da Família e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam acrescidos os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º ao art. 3.º da Lei n. 9.674/2013, com a seguinte redação:

"Art. 3.º (...)

§ 1.º Na semana de comemoração a que se refere o *caput* deste artigo, fica estabelecido a realização do evento "Marcha da Família" no Município de Maringá, com intuito de conscientizar a população maringaense sobre a importância do núcleo familiar para o desenvolvimento e o fortalecimento da sociedade.

§ 2.º A data do evento a que se refere o § 1.º será definida pelo Poder Executivo, não ultrapassando ao período de comemoração da Semana da Família.

§ 3.º A responsabilidade pela realização da Marcha da Família será de organizações não governamentais, em parceria com igrejas, entidades privadas e demais instituições que desenvolvam ações e serviços comunitários voltados ao suporte e a valorização da família.

§ 4.º O Poder Público fica autorizado a oferecer o apoio necessário à realização da Marcha de que trata esta Lei. (AC)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de novembro de 2023.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 13/11/2023, às 17:34, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0319355** e o código CRC **5B779075**.

23.0.000006893-4

0319355v3